

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - ESTADO DE MINAS GERAIS

# EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA DESIGNAÇÃO

## Professor I - Regência de Turma e Professor II – Língua Portuguesa

Belarmino Luciano Leite, Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe são conferidas, através da Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA PARA SELEÇÃO** com comprovação dos requisitos e entrega de documentação para provimento do cargo, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.252, de 20/12/2018 e assinatura do termo de contrato.

Descrição da vaga/cargo:

CARGO	Dia da Seleção	Horário da Seleção	Local da Seleção	LOCAL DE EXERCÍCIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	Período do Contrato	OBS
<b>Professor I – Regência do 2º ano do Ens. Fund.</b>	<b>31/07/2019 (4ª feira)</b>	<b>09 h</b>	Secretaria Municipal de Educação (Praça Padre Altamiro de Faria, 178 – 2º Andar – Sala N° 119 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG)	<b>EM José Batista Leite</b>	<b>27 h/s</b>	Tarde	<b>01-08-19 a 18-12-2019</b>	Em substituição a professora efetiva Ana Flávia Gonçalves Nascimento, que se encontra de Licença Maternidade no período de 01/07/2019 a 27/12/2019.
<b>Professor II – Língua Portuguesa</b>	<b>31/07/2019 (4ª feira)</b>	<b>09 h</b>	Secretaria Municipal de Educação (Praça Padre Altamiro de Faria, 178 – 2º Andar – Sala N° 119 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG)	<b>EM Deputado Jaime Martins</b>	<b>18 a/s</b>	Manhã	<b>01-08-19 a 18-12-2019</b>	Em substituição a professora contratada Ana Flávia Gonçalves Nascimento, que se encontra de Licença Maternidade no período de 01/07/2019 a 27/12/2019.

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

### ORIGINAL E CÓPIA:

01-Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo concorrido:

I - comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar (original e cópia);

II – Autorização para Lecionar CAT (Certificado de Avaliação de Títulos) com comprovante de matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação (apresentar nesse caso: original e cópia do CAT e original e/ou cópia do comprovante de matrícula e frequência que comprove o período em curso);

III – Autorização para Lecionar CAT (Certificado de Avaliação de Títulos) com Diploma ou Declaração de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar de Curso Superior (bacharelado ou tecnólogo) de habilitação específica na disciplina da designação (apresentar neste caso: originais e cópias do CAT, Diploma ou Declaração de Conclusão de curso e original e/ou cópia do Histórico Escolar do curso);

IV – Autorização para Lecionar CAT (Certificado de Avaliação de Títulos) com Diploma ou Declaração de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação ou acrescido de Pós Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação (apresentar neste caso: originais e cópias do CAT, Diploma ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar do curso e Histórico Escolar do curso superior ou da Pós - Graduação);

V – Autorização para Lecionar CAT (Certificado de Avaliação de Títulos) com comprovante de matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação (apresentar neste caso: original e cópia do CAT e original e/ou cópia do comprovante de matrícula e frequência que comprove o período em curso);

VI – Autorização para Lecionar CAT (Certificado de Avaliação de Títulos) com comprovante de matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação (apresentar neste caso: original e cópia do CAT e originais e/ou cópias do comprovante de matrícula e frequência no curso e Histórico Escolar dos períodos já cursados);

VII – Autorização para Lecionar CAT (Certificado de Avaliação de Títulos) com comprovante de matrícula e frequência a partir do 3º período em curso superior (bacharelado ou tecnólogo), cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação (apresentar neste caso: original e cópia do CAT; original e/ou cópia do comprovante de matrícula e frequência no curso e original e /ou cópia do Histórico Escolar dos períodos já cursados).

OBS: Em todos os casos relacionados nos incisos II a VII o candidato deve apresentar a comprovação da escolaridade conforme o caso e a Autorização para Lecionar (CAT), dentro de seu período de validade, expedida por SRE – Superintendência Regional de Ensino.

02-Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento/União Estável (original e cópia);

03-Título de eleitor (original e cópia);

04 -Comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (original ou cópia), ATENÇÃO: Justificativa por não ter votado não serve!;

05-Certidão de reservista (Se do sexo masculino até 45 anos de idade), (original e cópia);

06-Carteira de identidade (original e cópia), (Não é aceita CNH);

07-CPF (original ou cópia);

08-Carteira de trabalho (Página com Foto e Verso), (original e cópia);

09-Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, caso seja cadastrado, ou declaração que ainda não possui (original ou cópia);

10-Comprovante de Endereço atualizado (original ou cópia);

11 – Atestado de antecedentes criminais (original ou cópia);

12 – 2 Fotos 3x4;

13-Declaração de bens e valores componentes do patrimônio privado (exigência do Tribunal de Contas – Instrução nº 03/93);

14-Declaração de acúmulo de cargos (a ser preenchida no ato da designação);

15- Declaração de dependentes para I.R.R.F;

16-Certidão nascimento de filhos até 21 anos, que não exerçam atividade remunerada;

17-Conta Corrente (Banco do Brasil ou Sicoob Crede Verde – Candidato que não tiver deverá providenciar);

#### INFORMAÇÕES GERAIS:

1-É dispensada a apresentação da comprovação de contagem de tempo pelo candidato (conforme disposto no inciso II, §2º do Art. 25 do Decreto Nº 1.252/2018), uma vez que a Secretaria Municipal de Educação detém relação de todos os servidores contratados de suas escolas municipais para classificação dos candidatos.

2 - As declarações a que se referem os itens 13, 14 e 15 serão preenchidas no ato da seleção;

3- A inexistência das Afirmativas e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificados a qualquer tempo, em especial por ocasião da seleção, acarretarão a nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

4-O candidato a ser selecionado terá o prazo de 15 (quinze ) dias a partir do início do exercício para apresentar na Secretaria Municipal de Educação o resultado dos seguintes exames:

-Exame Clínico; -Otorrinolaringológico.

São Sebastião do Oeste, 29 de julho de 2019.

Jaíne Teixeira do Nascimento

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 006 de 02-01-2017